

Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz**LEI Nº 267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro – Componente Qualidade - a ser pago aos profissionais da saúde do Município de Francinópolis, nos termos da Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, no Município de Francinópolis, o incentivo financeiro do componente qualidade, criado pela SAPS – Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece o novo modelo de financiamento destinado aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (eMulti).

Art. 2º O pagamento do incentivo financeiro, aos profissionais da saúde, de que trata esta Lei, fica condicionado à continuidade do repasse financeiro realizado pelo Ministério da Saúde ao Município de Francinópolis.

Art. 3º O recurso recebido pelo Município de Francinópolis-PI, em decorrência do cumprimento dos indicadores para o pagamento do componente de qualidade, que visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária em Saúde, será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe.

Art. 4º Do total recebido para pagamento de desempenho:

I - 70% (setenta por cento) dos recursos transferidos ao Município serão destinados ao pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade para ESF e ESB da Atenção Primária à Saúde, exceto Equipe eMulti, que será repassado 100% (cem por cento) para os profissionais, nos termos e condições desta Lei;

II - 30% (trinta por cento) restantes do incentivo financeiro do componente de qualidade para ESF, ESB e eMulti dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para ações manutenção dos serviços relacionadas aos indicadores da nova metodologia de repasse dos recursos.

Art. 5º O valor será pago de acordo com os seguintes percentuais:

Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ: 06.554.919/0001-03 / e-mail: prefeitura@francinopolis.pi.gov.br

Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

I - Para os profissionais que compõem a ESF: 20% (vinte por cento) serão destinados aos profissionais de enfermagem; 10% (dez por cento) aos profissionais de medicina; 35% aos agentes comunitários de saúde (ACS), 10% (dez por cento) à coordenação da ESF; 18% (dezoito por cento) aos técnicos/auxiliares de enfermagem; e 7% (sete por cento) aos técnicos de tecnologia de informática, (SUS digital)/chefe de departamento de gestão de dados (SUS digital), sendo dividido igualmente entre todos;

II - Para os profissionais da ESB: 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos dentistas; 35% (trinta e cinco por cento) aos técnicos/auxiliares de saúde bucal e 15% (quinze por cento) à coordenação da ESB.

III - Para os profissionais da eMULTI: 90% (noventa por cento) serão divididos, igualmente, entre todos os profissionais lotados na equipe e 10% (dez por cento) à coordenação da eMULTI.

Art. 6º O pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade fica condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, mediante avaliação quadrimestral feita pelo sistema do Ministério da Saúde, e pelas condicionalidades da Gestão Municipal, e será repassado às categorias de profissionais em conformidade com o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro do componente de qualidade quando:

I - afastado, em gozo de licença, ou, por outro motivo justificado, por mais de 15 (quinze) dias;

II - Na hipótese de mais de 02 (duas) faltas injustificadas ao trabalho no respectivo quadrimestre;

III - Tenha ocorrido desligamento no decorrer do quadrimestre de referência;

IV - Tenha recebido advertência escrita, suspensão ou assinado Termo de Ajuste de Conduta;

V - Tenha faltado a mais de 02 (duas) reuniões de educação continuada, convocadas pela gestão;

VI - O ACS que não cumprir 70% das visitas domiciliares realizadas mensalmente, conforme preconizado na Lei Municipal nº 237, de 06 de março de 2023;

VII - O ACS que não mantiver atualizado os cadastros domiciliares e individuais das famílias.

Art. 8º O incentivo financeiro do componente de qualidade não será incorporado à remuneração, portanto, não será utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ: 06.554.919/0001-03 / e-mail: prefeitura@francinopolis.pi.gov.br

Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

Art. 9º A mudança da metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com a extinção do Programa Previne Brasil, foi revogado as Leis municipais nº 257/2024, de 08 de março de 2024 (Incentivo Financeiro por Desempenho), com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 (revogada), e a Lei Municipal nº 259/2024, de 08 de setembro de 2023, que trata do incentivo por desempenho para as Equipes de Saúde Bucal-ESB, conforme Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 (revogada).

Parágrafo único. A Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). E no escopo do art. 9º, revoga as Leis supramencionadas.

Art. 10. Extraordinariamente, o repasse do incentivo financeiro do componente de qualidade será pago retroativamente desde o mês de maio de 2024.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Francinópolis (PI), 11 de dezembro de 2024.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

Dulce Orminda Mendes Martins Nogueira
Secretária Municipal de Saúde Saneamento

Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64520-000, Francinópolis-PI.
CNPJ: 06.554.919/0001-03 / e-mail: prefeitura@francinopolis.pi.gov.br

Id:13B5B5DB88C62309Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para atender necessidade das secretarias do Município de Francinópolis - PI.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 078/2024, a Autoridade Competente, Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes, ADJUDICA às licitantes vencedoras o seu objeto, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Identificação da licitante	Itens em que foi vencedora	Total do fornecedor (R\$)
ADRIANY R RODRIGUES, CNPJ: 30.139.983/0001, UF: PI, Município: Teresina	45	555,00
AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 27.133.259/0001-67, UF: SC, Município: Rio do Sul	24	6.599,88
B. V. INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 25.247.186/0001-09, UF: PI, Município: Teresina	19, 21, 49, 54, 69, 76	32.815,40
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 53.512.423/0001-57, UF: ES, Município: Barra de São Francisco	1, 79	62.950,80
C M L DE ABREU LTDA, CNPJ: 42.574.042/0001-86, UF: PI, Município: Castelo do Piauí	6, 11, 16, 33, 37, 50, 51, 52, 53, 59	63.369,80
EVENI DA SILVA BRITO, CNPJ: 08.086.600/0001-26, UF: PI, Município: Picos	22, 23, 40, 61, 77	47.016,54
FAZ VENDAS LTDA, CNPJ: 46.983.819/0001-17, UF: RJ, Município: Rio de Janeiro	8	2.876,76
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90, UF: RS, Município: Erechim	78	10.554,80
H. M DE L. FERREIRA LTDA, CNPJ: 19.087.503/0001-74, UF: MA, Município: São Luís	3, 17, 38, 47	42.826,64

(Continua na próxima página)